



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/97

Altera pré-requisito do anexo I da Lei Complementar nº 007/97 .

**GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;**

**A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13.02.97 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;**

**Artigo 1º - O pré-requisito para cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Municipais passa ser; primeiro grau incompleto.**

**Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .**

**Chavantes, 18 de fevereiro de 1.997**

**GENÉSIO BETIOL JÚNIOR**  
Prefeito Municipal